



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - CEPHA

PARECER CEPHA 02/13

ASSUNTO: Anexo II do Tribunal de Contas do Paraná

A presente análise foi realizada pela Câmara Técnica do CEPHA, após reunião com os arquitetos José Hermeto Palma Sanchotene e Roberto Luiz Gandolfi, em 22 de fevereiro de 2013 na Secretaria de Estado da Cultura do Paraná.

1. A conexão proposta, entre o novo Bloco - Anexo II e o Bloco existente - Anexo I, não deverá comprometer ou interferir na empena cega que envolve a circulação vertical do Bloco existente, permitindo desta forma preservar a proposta volumétrica e linguagem arquitetônica original do primeiro anexo. É recomendada a supressão dos terraços propostos na conexão.
2. Considerando-se o porte da nova proposta do Anexo II, adotar solução arquitetônica, na cota de acesso ao Tribunal, Anexo I e Anexo II, que proporcione área de passagem livre sob a projeção da nova torre, ou ao lado desta, conectando o espaço aberto (praça interna/espelho d'água) a Rua Deputado Mário de Barros, mantendo a ligação hoje existente e resgatando a condição do projeto inicial.
3. O estacionamento externo descoberto, implantado à frente do Tribunal de Contas, deverá ser eliminado, sendo aquelas vagas relocadas para área de subsolos, liberando o plano nobre de acesso ao edifício principal do Tribunal de Contas, buscando-se deste modo valorizar a sua volumetria original e recompor o paisagismo do entorno, conforme projeto original;
4. Sendo garantidas as condições 1, 2 e 3 anteriores, o novo Bloco - Anexo II poderá ser construído conforme o projeto apresentado.

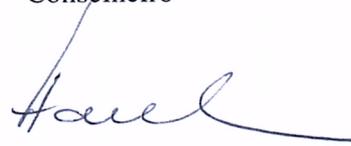
Este é o parecer.

Curitiba, 04 de março de 2013


Carlos Garmatter
Conselheiro


Marcelo Saldanha Sutil
Conselheiro


Maria da Graça Rodrigues Santos
Conselheira


Rosina Coeli Alice Parchen
Secretária Executiva CEPHA